



Prefeitura de Uberlândia

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS ESPECIALIDADE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS ESPECIALIDADE INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XX, da Lei Delegada nº 043, de 5 de junho de 2009 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado para o ano letivo de 2017, para os cargos de Instrutor de Língua de Sinais especialidade Instrutor de Língua De Sinais e Intérprete de Língua de Sinais especialidade Intérprete de Língua de Sinais.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas via *internet*, a partir das 12h00min do dia **03/10/2016** com encerramento às 17h00min do dia **13/10/2016**, por meio do *site* [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

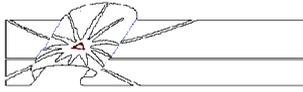
1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o *site* [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), localizar o *link* correlato ao Processo Seletivo para as especialidades acima discriminadas e preencher a ficha de inscrição eletrônica.

1.4. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.5. A partir do dia **18/10/2016**, o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição, em lista de homologação de inscrição a ser divulgada no *site* [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

1.6. O candidato cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias **19, 20 e 21/10/2016**, munido de comprovante de inscrição, no Centro Administrativo, Diretoria de Desenvolvimento Humano – Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – Bloco 2 – 2º Piso – Bairro Santa Mônica, das 12h00min às 17h00min, para verificação da pertinência da reclamação.

1.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no



## Prefeitura de Uberlândia

subitem 1.6. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia **18/10/2016**, o candidato não fará a prova.

1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova objetiva, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.10. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.11. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

1.12. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados.

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;



## Prefeitura de Uberlândia

2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público.

2.1.7. Ter a escolaridade mínima e a formação exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
Instrutor De Língua De Sinais	Instrutor De Língua De Sinais	Formação: Ensino Médio e certificado de formação e qualificação para Instrutores de Língua Brasileira de Sinais emitidos pelo Ministério da Educação – MEC ou Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS ou Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE, dentre outros.
Intérprete De Língua De Sinais	Intérprete De Língua De Sinais	Formação: Ensino Médio e certificado de formação e qualificação de Língua Brasileira de Sinais emitidos pelo Ministério da Educação – MEC ou Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS ou Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE, dentre outros.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

3.1.1. documento de identidade;

3.1.2. CPF;

3.1.3. título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

3.1.4. comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

3.1.5. carteira de trabalho;

3.1.6. cartão do PIS/PASEP, frente e verso;



## Prefeitura de Uberlândia

3.1.7. comprovante de endereço;

3.1.8. certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

3.1.9. CPF do cônjuge;

3.1.10. certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

3.1.11. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

3.1.12. diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso conforme exigido no subitem 2.1.7. deste Edital;

3.1.13. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

3.1.14. ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

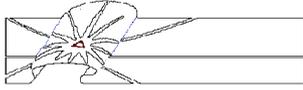
3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado no processo seletivo.

## 4. DO CARGO/ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
Instrutor De Língua De Sinais	Instrutor De Língua De Sinais	01	20 horas semanais	R\$ 1.403,27
Intérprete De Língua De Sinais	Intérprete De Língua De Sinais	01	20 horas semanais	R\$ 1.403,27

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos com



## Prefeitura de Uberlândia

deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria de Desenvolvimento Humano da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las pessoalmente, no prazo máximo de 3 dias úteis anteriores à realização da prova, junto a Diretoria de Desenvolvimento Humano e informar de quais condições necessita, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

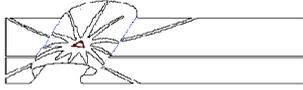
5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

5.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia do laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

5.10. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.



## Prefeitura de Uberlândia

5.11. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

### **6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS**

6.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos negros.

6.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

6.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

6.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o tem 6.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

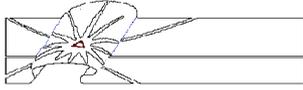
6.5. No ato da inscrição, o candidato preto ou pardo deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica a cor a qual se autodeclara, sob pena de exclusão de sua participação na concorrência de vagas reservadas.

6.5.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas



## Prefeitura de Uberlândia

oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato cujo autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

6.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

### **7.1. DO CARGO DE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS ESPECIALIDADE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS.**

7.1.1. Ensinar LIBRAS para crianças, jovens e adultos com surdez, utilizando metodologia específica, em grupos ou individualmente;

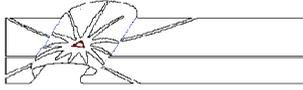
7.1.2. Preparar professores, demais educadores das escolas e comunidade em relação ao domínio da língua de sinais;

7.1.3. Verificar as condições e o estado de conservação dos recursos pedagógicos a ser utilizados, providenciando ou confeccionando, se houver necessidade, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas;

7.1.4. Determinar as sequências das atividades a ser executadas pelos alunos, orientando-lhes, individualmente ou em grupo, sobre a forma correta de execução das atividades;

7.1.5. Acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da língua de sinais, propondo alternativas de melhorias para atender às necessidades dos alunos;

7.1.6. Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a



Prefeitura de Uberlândia

incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;

7.1.7. Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

**7.2. DO CARGO DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS ESPECIALIDADE INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS.**

7.2.1. Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor;

7.2.2. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;

7.2.3. Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado, quando possível;

7.2.4. Transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários, outras fontes de informações, considerando as diferenças regionais;

7.3.5. Interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas;

7.2.6. Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo seletivo, para as duas especialidades, acontecerá em uma única etapa.

8.1.1. Prova prático-gestual, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos.

8.1.2. Nessa prova serão avaliados conhecimentos concernentes à Língua Brasileira de Sinais e à Língua Portuguesa, além de conhecimento dos aspectos históricos, sociais, culturais e educacionais das pessoas com surdez.

8.1.3. A prova em questão será realizada e avaliada por uma banca examinadora, composta de 03 (três) profissionais da área de Educação Especial (02 Instrutores de Libras e 01 Intérprete de Libras), credenciados por instituições públicas ou privadas.

8.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60%



Prefeitura de Uberlândia

(sessenta por cento) dos pontos da prova prático-gestual.

8.2.1. O candidato terá como nota final, o resultado da média aritmética da nota atribuída por cada um dos examinadores.

8.2.2. A avaliação será filmada, por tratar-se de uma língua ágrafa, cuja modalidade é gestual-visual.

8.2.3. A prova prático-gestual terá a duração de no máximo 30 (trinta) minutos para cada candidato.

8.2.4. Para a prova prático gestual será considerada a bibliografia do Anexo , com ênfase no domínio da estrutura linguística da LIBRAS.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1. O dia, o local e o horário das provas serão divulgados no *site* [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova prático gestual 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade.

9.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

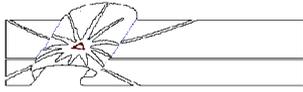
9.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

9.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 9.3 ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.6. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

9.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de



Prefeitura de Uberlândia  
avaliação e classificação.

9.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.8.1.. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 7.8. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

9.8.2.. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

9.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato.

## **10. DO PERFIL E DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS ESPECIALIDADE DE INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS ESPECIALIDADE DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

### **10.1 INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS ESPECIALIDADE DE INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

10.1.2. O candidato à função de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais deverá ser uma pessoa com profundo conhecimento de Língua Brasileira de Sinais, bem como conhecimento da Língua Portuguesa.

10.1.3. o Instrutor de Língua Brasileira de Sinais deve possuir:

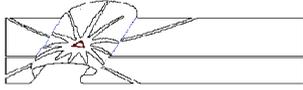
10.1.4. domínio e fluência gestual da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

10.1.5. conhecimento das implicações da surdez no desenvolvimento do indivíduo com surdez;

10.1.6. noções básicas de didática e metodologia para o ensino da Língua Brasileira de Sinais;

10.1.7. conhecimento de aspectos históricos, sociais, culturais e educacionais das pessoas com surdez.

### **10.2 INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**



Prefeitura de Uberlândia  
ESPECIALIDADE DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

10.2.1. O intérprete de Língua Brasileira de Sinais deve ser um profissional bilíngue (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais), que viabilize a comunicação entre:

10.2.1.1. surdo e ouvinte;

10.2.1.2. surdo e surdo.

10.2.2. o profissional deverá ater-se à interpretação e não às explicações.

10.2.3. o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais deve possuir:

10.2.3.1. domínio e fluência gestual da Língua Brasileira de Sinais;

10.2.3.2 conhecimento das implicações da surdez no desenvolvimento do indivíduo com surdez;

10.2.3.3. conhecimento de aspectos históricos, sociais, culturais e educacionais das pessoas com surdez;

10.2.3.4. conhecimento de aspectos linguísticos associados à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, na técnica de interpretação; e

10.2.3.5. noções básicas de didática e metodologia no ensino da Língua Brasileira de Sinais.

## **11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

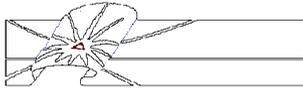
11.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfaça as condições estabelecidas no item 7.2. deste Edital.

11.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11.2.1. tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

11.2.2. obtiver maior número de pontos no quesito fluência, domínio e clareza de ideias em Língua Brasileira de Sinais;

11.2.3. tiver maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.



## Prefeitura de Uberlândia

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação.

12.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.3. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

### **13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

13.1. A Diretoria de Desenvolvimento Humano convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informando-os a função a ser exercida, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

14.2. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

14.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.

14.4. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer, dará direito à Diretoria de Desenvolvimento Humano de convocar o próximo classificado.



Prefeitura de Uberlândia

14.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

14.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

14.7. O candidato deverá manter atualizado os dados fornecidos na Ficha de Inscrição na Diretoria de Desenvolvimento Humano/Núcleo de Recrutamento de Pessoal, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

14.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem 15.7.

14.9. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico e/ou telefone informados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

14.10. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

14.11. Os profissionais serão lotados no Centro Municipal de Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE e atuarão nas escolas que apresentem maior necessidade de atendimento educacional especializado.

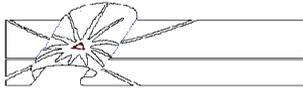
14.12. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Uberlândia, 23 de setembro de 2016.

Abel Melo Borges  
Diretor de Desenvolvimento Humano

Lílian Machado de Sá  
Secretária Municipal de Administração  
/mrfs

**ANEXO**



Prefeitura de Uberlândia

## BIBLIOGRAFIA

ALVES, C. B.; DAMÁZIO, M. F. M.; FERREIRA, J.P. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Abordagem Bilíngüe na Escolarização das Pessoas com Surdez*. Fascículo 4. Brasília:2010.Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12625&Itemid=860](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860)

FERNANDES, Eulália. *Linguagem e Surdez*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

FERNANDES, Eulália. *Problemas lingüísticos e cognitivos do surdo*. Rio de Janeiro: Agir, 1990.

LACERDA, Cristina Broglia F. de; NAKAMURA, Helenice; LIMA, Maria Cecília. *Fonoaudiologia: Surdez e Abordagem Bilíngüe*. São Paulo: Plexus, 2000

DAMÁZIO, Mirlene F. Macedo e FERREIRA, Josimário P. *Educação Escolar de Pessoas com Surdez - Atendimento Educacional Especializado em Construção*. In: *Inclusão: Revista da Educação Especial / Secretaria de Educação Especial*. v. 5, n. 1 (jan/jul) - Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. p. 46 – 49.

POKER, Rosimar Bortolini. *Troca simbólica e desenvolvimento cognitivo em crianças surdas: uma proposta de intervenção educacional*. UNESP, 2001.363P.

Tese de Doutorado.

QUADROS, Ronice Muller de. *Educação de surdos: a aquisição da linguagem*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

/mrfs